



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de postes/entradas completas de energia elétrica monofásica e aérea.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Referência	Valor Total
1	POSTES E ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CPFL/RGE COM CAIXA DUPLA (DOIS CLIENTES) COMPLETAS, COM ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA – GED 13. (FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO)	25	R\$ 1.563,00	R\$ 39.075,00
2	POSTES E ENTRADAS DE ENERGIA PADRÃO CPFL/RGE COMPLETOS COM CAIXAS COMPLETAS PARA ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA – GED 13. (FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO)	10	R\$ 1863,28	R\$ 18.632,80

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Diante da necessidade de melhorar as condições de vida em comunidades de baixa renda em situação de vulnerabilidade, identificou-se a carência crítica de infraestrutura elétrica. Essa deficiência impacta diretamente na qualidade de vida dessas famílias, limitando o acesso a serviços essenciais e perpetuando a desigualdade socioeconômica. A assistente social, após uma avaliação minuciosa, endossou a aquisição de postes de energia elétrica como uma solução vital para atender às demandas emergenciais dessas comunidades.

**3 – PREÇO ESTIMADO**

3.1 - O preço global estimado para a execução do objeto do presente termo é de R\$ 57.707,80 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais, com oitenta centavos) conforme relatório da pesquisa de preço realizado mediante Decreto Municipal nº 2.095/23.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
------	-----------	-----	-------	-----------	-----------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1	POSTES E ENTRADAS DE ENERGIA PADRÃO CPFL/RGE COMPLETOS COM CAIXAS COMPLETAS PARA ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA – GED 13. (FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO)	UN	25	34.975,00	37.500,00	44.750,00
2	POSTES E ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CPFL/RGE COM CAIXA DUPLA (DOIS CLIENTES) COMPLETAS, COM ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA – GED 13. (FORNECIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO)	UN	10	14.300,00	18.898,50	22.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>49.275,00</b>	<b>56.398,50</b>	<b>67.450,00</b>
<b>MÉDIA (CO1 + COT2+ COT3=/3</b>				<b>57.707,80</b>		

#### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A vigência contratual será de 6 (seis) meses a iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

4.2 - A partir da data da ordem de serviço expedida pela secretaria competente do Município, a contratada deverá iniciar a entrega dos materiais realizando o transporte conforme determinado.

4.3 - O prazo limite para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela secretaria requisitante.

4.4 – A entrega será parcelada conforme solicitação da secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## 5 – OBRIGAÇÕES

### 5.1 - DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 5.1.2 - Atestar nota fiscal/fatura com a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou servidor por ele designado, da Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação, gabinete do Secretário, com direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

### 5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e/ou a mão de obra;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite legal;
- 5.2.6 - Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.7 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

5.2.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.10 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.3.11 – A entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado pelo contratante.

## **6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei.

6.2 - A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Contrato.

## **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação – Material Para Manutenção De Bens Imoveis

8649 – 11.03.16.482.0059.2146.3.3.90.30.24.00.00 – 1500

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Município de Coxilha, pelos telefones (54) 3379-2500 e 54 3379 2511.

Coxilha, 08 de março de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica  
Prefeito Municipal